



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO/SEPLAN

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de instituição financeira pública ou privada, nos termos da legislação em vigor, para prestação de serviços bancários de arrecadação de natureza continuada, de Tributos e recursos e outros serviços auxiliares, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.





1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade de contratação de serviços bancários de emissão de boleto bancário com respectivo registro na Câmara Interbancária de Pagamentos.

O Tribunal de Justiça possui fontes de receitas próprias que compõem o Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – FRJ, criado nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 21/1994.

A quase totalidade dessas receitas são recolhidas por meio de boletos bancários provenientes de valores arrecadados/movimentados a título de:

- a- Taxas, Custas e Despesas Judiciais;
- b- Taxa de Fiscalização Judicial e Extrajudicial;
- c- Receita líquida excedente de Cartórios vagos;
- d- Comercialização de selos de segurança;
- e- Guias de devolução de receitas - GDR;
- f- Valores depositados a título de depósitos judiciais antigos e dívida ativa.

Por outro lado, encontra-se vinculado ao Tribunal de Justiça o Fundo de Registro Civil-FRC, criado nos termos da Lei Estadual n.º 6.831/2006, sendo de responsabilidade do Tribunal a arrecadação, fiscalização e distribuição dos recursos arrecadados aos Registradores Cíveis do Estado do Pará. A receita que compõe o FRC provém da taxa de custeio incidente sobre a arrecadação dos emolumentos devidos pela prática de atos registrares e notariais. O valor proveniente de referida taxa de custeio é pago também através de boleto bancário.

Assim, faz-se necessário buscar no mercado as melhores e mais vantajosas propostas de prestação de serviços bancários que atendam da melhor forma possível a arrecadação e compensação dos recursos financeiros dos Fundos ora mencionados.

1.2. Necessidade de aprimoramento e modernização do sistema de pagamentos do TJPA para abarcar a tecnologia PIX:

O PIX é uma modalidade de pagamento instantâneo disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, instituído nos termos da Resolução BCB n.º 01 de 12 de agosto de 2020.

Este sistema de pagamento instantâneo, além de aumentar a velocidade de pagamentos e transferências, tem o potencial de¹:

- a- Aumentar a segurança e aprimorar a experiência dos clientes;
- b- Promover a inclusão financeira;
- c- Preencher uma série de lacunas existentes na cesta de instrumentos de pagamentos disponíveis atualmente à população.

Conforme informações disponibilizadas pela Febraban², em dois anos de uso o PIX já se consolidou como o meio de pagamento mais utilizado pelos brasileiros e transações continuam em ascensão. As transações no PIX desde o início de seu funcionamento, em

¹

Fonte:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=1> – consulta em 05/01/2023)

² Fonte: <https://portal.febraban.org.br/noticia/3860/pt-br/> - acesso 05/01/2023



TJPAPRO202300333V01





16 de novembro de 2020, até setembro/2022 atingiram o montante de R\$12,9 trilhões, até outubro/2022 141,4 milhões de brasileiros usaram o PIX em suas transações.

Diante deste contexto, se faz imprescindível para melhoria dos serviços prestados por este Poder Judiciário a disponibilização de outros meios que viabilize os pagamentos dos tributos devidos pelos contribuintes com maior acessibilidade e comodidade dos usuários.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES DO TJPA

No presente momento, o Planejamento Estratégico 2021-2026 está em etapa de elaboração, com previsão de contemplação do Macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira”, e da Iniciativa Estratégica “Aprimorar a Gestão da Arrecadação”, ambos também contemplados no Plano de Gestão 2021-2023.

Adicionalmente, a solução pretendida dá continuidade às diretrizes do Planejamento Estratégico 2015-2020, especialmente quanto ao Macrodesafio “Instituição da Governança Judiciária”, Iniciativa Estratégica “Aperfeiçoamento da Gestão dos Recursos Financeiros”.

A presente demanda foi listada no Plano Anual de Contratações do TJPA.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. Requisitos do objeto

O objeto desta contratação é a prestação de serviço por instituição bancária, pública ou privada, para emissão, recebimento e compensação de boletos bancários registrados destinados ao recolhimento de tributos, dentre outras receitas não-tributárias próprias do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Este serviço deverá ocorrer mediante a integração aos sistemas de arrecadação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de API que viabilize a emissão e registro junto à Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP de boletos contendo código de barras e QR Code Dinâmico com vencimento, assim como seu respectivo recebimento e compensação, seguindo os padrões estabelecidos pela Febraban.

Referido sistema deverá não só gerar o QR Code Dinâmico como viabilizar sua atualização e consulta.

3.2. Estimativa das quantidades

No intuito de se obter o quantitativo estimado do objeto deste contrato, extraímos a média móvel/mês dos boletos compensados nos 3(três) meses anteriores. A partir desta técnica foi feita a projeção de quantitativo para cada ano subsequente, conforme se verifica abaixo:

QUADRO: Boletos emitidos por ano x Modelos de Projeção

Ano	BOLETOS	Projeção
2018	144.556	
2019	153.305	149.188
2020	114.950	120.240



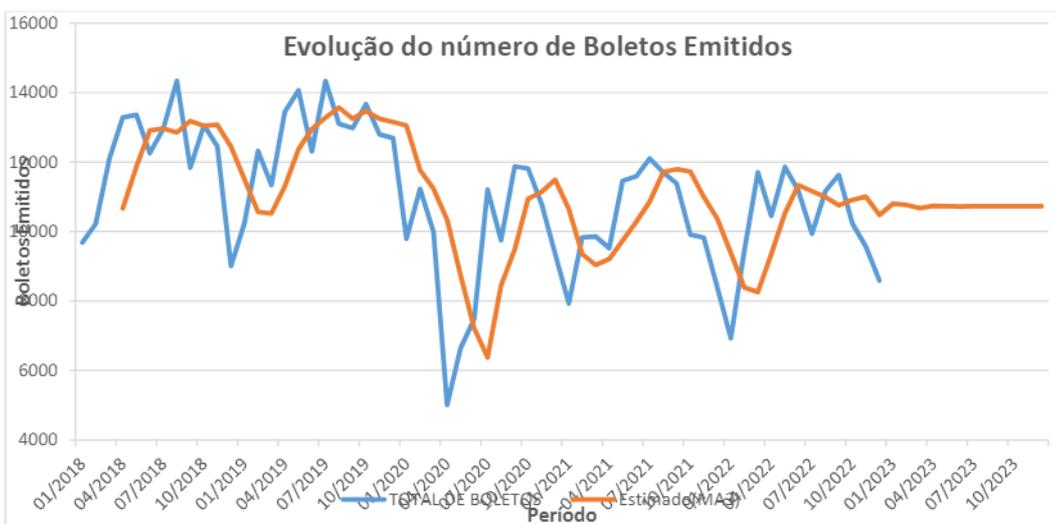
TJPA PRO202300333V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO/SEPLAN

2021	123.526	125.749
2022	122.671	122.560
2023		128.807
2024		128.729



Memória de cálculo da Projeção:

Para realização da cálculo da projeção, foi considerado o histórico mensal do número Total de Boletos emitidos (NB_t) nos últimos cinco anos (2018 a 2022). O cálculo de um determinado mês considera a média dos 3 meses anteriores (denominada de Média Móvel de Ordem 3 ou MA3), isto é,

$$\widetilde{NB}_t = \frac{B_{t-1} + B_{t-2} + B_{t-3}}{3}, \text{ onde}$$

\widetilde{NB}_t é o número de boletos estimado no temp t
 B é o número de boletos em determinado mês
 t é o mês de referência

Como se pode deprender das análises acima, a estimativa de contratação é de **128.729 (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e nove)** para o ano de 2024.



TJPAPRO202300333V01





3.3. Soluções/opções disponíveis no mercado

A solução de pagamento via boleto com código de barras há muitos anos já vem sendo utilizada pelas instituições financeiras, tendo sido regulamentada com a publicação da Resolução BCB n.º01, que institui o arranjo de pagamentos PIX e aprova seu regulamento.

Com a implementação desta nova modalidade de pagamento, o mercado passou a evoluir o conceito de boleto bancário, passando a incluir além da possibilidade de pagamento por código de barras, a possibilidade de pagamento instantâneo via QR Code Dinâmico.

Esta evolução do conceito de boleto bancário, além de disponibilizar novas opções de pagamento aos seus usuários, agregou maior celeridade de acesso à receita por parte das empresas e/ou instituições que utilizam esse serviço, otimizando seu fluxo de caixa e conciliações contábeis.

Atualmente, acreditamos que a totalidade das instituições financeiras que atuam no Brasil disponibilizam esta funcionalidade tecnológica, listamos a seguir algumas destas instituições:

- ✓ Banco do Brasil _ <https://www.bb.com.br/site/setor-publico/pix/>;
- ✓ Caixa Econômica Federal _ <https://www.caixa.gov.br/pix/Paginas/default.aspx>;
- ✓ BANPARÁ _ <https://www.banpara.b.br/servicos/servicos-pf/pix/>;
- ✓ BRADESCO _ <https://banco.bradesco/pix/>;
- ✓ IATAÚ S/A _ <https://www.itau.com.br/pix>.

o Contratações públicas similares

- ✓ Processo Licitatório n.º201/2021 _ Pregão Presencial n.º05/2021 da Prefeitura Municipal de Gramado;
- ✓ Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba notícia a disponibilização do serviço de pagamento instantâneo – PIX: <https://www.tjpb.jus.br/noticia/tribunal-de-justica-da-paraiba-vai-possibilitar-pagamento-de-custas-judiciais-pelo-pix>;
- ✓ Processo licitatório n.º157.386.0005/2022, Pregão Eletrônico n.º05/2022 do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul;
- ✓ Processo Administrativo no PA TJ-ADM-2022/22466, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

o Valor estimado a partir da análise das soluções disponíveis no mercado:

Em atenção aos termos do inciso IV do art.14 da Portaria n.º1.227/2022-GP, levantamos cotação preliminar de soluções disponíveis no mercado, a ser validado pelo setor especializado de pesquisa oficial de mercado, conforme os termos do §2º d art.14 de referida portaria.

BANCO	QTE ESTIMADA DE BOLETOS	VALOR TARIFA	VALOR ESTIMADO DO CTO
BANCO ITAÚ	128.729	R\$ 7,45	R\$ 959.031,05
BANCO DO BRASIL	128.729	R\$ 4,00	R\$ 514.916,00



TJPAPRO202300333V01





BANPARÁ	128.729	R\$ 3,00	R\$ 386.187,00
---------	---------	----------	----------------

o **Escolha a justificativa da solução**

O incremento da modalidade de pagamento hoje disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, boleto bancário, com a implementação do sistema de pagamento instantâneo, através do QR Code dinâmico – PIX, além de aumentar a velocidade de pagamentos e transferências, tem o potencial de³:

- a. Aumentar a segurança e aprimorar a experiência dos clientes;
- b. Promover a inclusão financeira;
- c. Preencher uma série de lacunas existentes na cesta de instrumentos de pagamentos disponíveis atualmente à população.

4. Descrição do objeto

O objeto desta contratação é a prestação de serviço por instituição bancária, pública ou privada, para emissão, recebimento e compensação de boletos bancários destinados ao recolhimento de tributos, dentre outras receitas não-tributárias próprias do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Este serviço deverá ocorrer mediante a integração aos sistemas de arrecadação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de API que viabilize a emissão e registro junto à Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP de boletos contendo código de barras e QR Code Dinâmico com vencimento – Bolix, assim como seu respectivo recebimento e compensação.

Referido sistema deverá não só gerar o QR Code Dinâmico como viabilizar sua atualização e consulta, assim como disponibilizar token de acesso.

4.1.1. Objetivos com a contratação

4.1.2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico do TJPA

No presente momento, o Planejamento Estratégico 2021-2026 está em etapa de elaboração, com previsão de contemplação do Macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira”, e da iniciativa Estratégica “Aprimorar a Gestão da Arrecadação”, ambos também contemplados no Plano de Gestão 2021-2023.

Adicionalmente, a solução pretendida dá continuidade às diretrizes do Planejamento Estratégico 2015-2020, especialmente quanto ao Macrodesafio “Instituição da Governança Judiciária”, Iniciativa Estratégica “Aperfeiçoamento da Gestão dos Recursos Financeiros”.

A presente demanda foi listada no Plano Anual de Contratações do TJPA.

4.1.3. Benefícios a serem alcançados com o objeto a ser contratado

³

Fonte:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=1> – consulta em 05/01/2023)



TJPA-PRO-2023-00333V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO/SEPLAN

- Viabilizar a arrecadação de receitas tributárias e não tributárias que compõem o Fundo de Reaparelhamento do Judiciário, criado nos termos da Lei Complementar n.º 21/1994. Atualmente, a modalidade de pagamento que preponderantemente viabiliza o recolhimento da receita própria do TJPA é o boleto bancário.

- Aumentar a segurança e comodidade dos usuários e aprimorar suas experiências;
- Preencher uma série de lacunas existentes na cesta de instrumentos de pagamentos disponíveis atualmente à população.

4.1.4. Necessidade de adequação do ambiente do órgão

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão.

o Histórico de contratações anteriores no TJPA

- Contrato nº 57/2012- PROCESSO: 20120001041796;
- Contrato nº 065/2015- PA-PRO-2015;
- Contrato nº 003/2016- PA-PRO-2015/00044;
- Contrato nº 58/2018 - TJPA-PRO-2018/02349

Os contratos foram executados de forma regular, satisfatória.

5. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Recursos materiais e humanos

Para sustentação do Contrato é necessário manter equipe definida das áreas envolvidas a fim de resguardar a troca de comunicação e informações necessárias a regular execução do serviço a ser prestado.

5.2. Descontinuidade do fornecimento

A descontinuidade poderá ocorrer pelos motivos seguintes:

- No início do contrato**, se a Contratada não cumprir com a entrega do Serviço, ocasionando a necessidade de realização de nova licitação para contratação de outra instituição bancária com vistas ao atendimento da prestação do Serviço.
- No decorrer do contrato**, se a Contratada reiteradas vezes apresentar falhas na entrega da prestação do serviço, que ocasionem prejuízo a contratante, o que resultará na necessidade de contratação emergencial para manutenção do serviço, e a consequente realização de nova licitação para contratação de nova instituição bancária para realização do serviço.
- No final do Contrato**, quando a avaliação dos serviços prestados demonstrar insatisfações ou falhas irreparáveis a continuidade do Contrato





6. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza do objeto

A natureza do objeto é a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, de natureza continuada, realizado por meio do recebimento e compensação de boletos bancários registrados, destinados ao recolhimento de Tributos e recursos ao Poder Judiciário, e outros serviços auxiliares, transmitidos a contratante, diariamente, por meio de arquivo digital.

6.2. Parcelamento do objeto

O objeto do contrato deverá ser adjudicado apenas a uma Instituição Financeira Bancária, após a verificação da oferta da tarifa mais vantajosa para a contratante.

6.3. Modalidade e tipo de licitação

A modalidade da licitação é o pregão eletrônico pelo critério de julgamento MENOR TARIFA cobrada por boleto bancário registrado.

6.4. Classificação e indicação orçamentária

A fonte de recurso orçamentário para o atendimento da contratação é UG: 04102 – Funcional Programática: 02.129.1417.8639 – Elemento: 33.90.39, Fonte 01.759.0000.18.

6.5. Dos prazos

6.5.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

A previsão para o início da execução da prestação do serviço será imediatamente após a data da assinatura do contrato.

6.5.2. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do item 10 do Anexo II da Portaria n.º 1.227/2022-GP, com início em 02/09/2023 a 01/09/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

6.5.3. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

O prazo de garantia da prestação dos serviços será durante toda a vigência contratual

6.6. Informação sobre transferência de conhecimento/capacitação

Não se aplica para esta contratação de serviços considerado comum, nos termos do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/02.

6.7. Relação dos membros da equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome: Arthur Conrado de Melo neto

Matrícula: 116424

Telefone: 3205-3271

E-mail: arthur.neto@tjpa.jus.br



TJPAPRO202300333V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO/SEPLAN

Fiscal Demandante

Nome: Marilene da Cunha Farias Gomes

Matrícula: 26417

Telefone: 3205-3215

E-mail: marilene.farias@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Nabia Cristina Melo Duailibe Barros

Matrícula: 208591

Telefone: 3205-3215

E-mail: nabia.barros@tjpa.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome: Sidália do Amaral Ferreira

Matrícula: 89-2

Telefone: 3205-3107

E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

7. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável economicamente e imprescindível face a necessidade de controle dos valores oriundos de receitas Tributárias e não tributárias arrecadados em favor do Poder Judiciário.

Belém, (dia) de (mês) de (ano).

